

## O que é o Novo Ensino Médio? Identidade, propostas de reformas e contextos de formação

ALINE TATIANE EVANGELISTA DE OLIVEIRA

Licenciada em Matemática pelo Centro Universitário do Planalto de Araxá (UNIARAXÁ). Mestre e Doutoranda em Educação pela Universidade de Uberaba (UNIUBE). Professora do UNIARAXÁ e do Governo do Estado de Minas Gerais.

E-mail: [alineevangelista@uniaraxa.edu.br](mailto:alineevangelista@uniaraxa.edu.br)

ROSIMEIRE MONTANUCI

Licenciada em Pedagogia pela Universidade Estadual de Maringá (UEM). Mestre em Educação pela Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT) e Doutoranda em Educação pela Universidade de Uberaba (UNIUBE). Pedagoga no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT).

E-mail: [rosimeire.montanucci@blv.ifmt.edu.br](mailto:rosimeire.montanucci@blv.ifmt.edu.br)

VANESSA FERREIRA SILVA ARANTES

Licenciada em Pedagogia pela Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG). Mestre e Doutoranda em Educação pela Universidade de Uberaba (UNIUBE). Especialista da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Canápolis.

E-mail: [vanessafarantes@yahoo.com.br](mailto:vanessafarantes@yahoo.com.br)



**Resumo:** Este texto foi construído e articulado com base na legislação vigente que define um novo conceito para o Ensino Médio, conforme pressupostos da Lei nº 13.415/2017, que alterou a LDB, estabelecendo mudanças significativas na estrutura desse nível de ensino, principalmente no que se refere à carga horária de estudo e à organização curricular. O cenário do Ensino Médio Brasileiro hoje contempla o previsto na Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Trata-se de um estudo documental apoiado nos pressupostos da Teoria Histórico-Cultural, objetivando elencar pontos de reflexões sobre a verdadeira autenticidade do Ensino Médio, que, até então, está duplamente compreendido, ora visto como responsável pela preparação do aluno para o mercado de trabalho (profissionalizante), ora visto como meio de capacitar o aluno para sua aprovação no vestibular. Constatamos que ações estão sendo tomadas para sanar tal fragilidade, como a “reformulação” proposta pelo Governo, que consiste em uma ação no sentido de se atribuir a sua real especificidade bem como a sua efetiva utilização. Porém, é importante entendermos que a “reformulação” do Ensino Médio Brasileiro ainda requer muitos estudos e discussões.

**Palavras-chave:** Novo Ensino Médio. Reforma do Ensino Médio. Identidade.

**Abstract:** This work was constructed and articulated based on current legislation that defines a new concept for High School, according to Law 13.415 /2017, which presents modifications to the LDB, establishing significant changes to the course structure, mainly the course load and curricular organization. Brazilian High School scenario today contemplates what is determined

in the National Curricular Common Basis (BNCC). It is a documentary study supported by the assumptions of the Historical-Cultural Theory, aiming to list points for reflection on the true authenticity of Secondary School, which until then has been misunderstood, on the one hand seen as responsible for preparing the student for the work market (vocational), on the other hand, a way to enable students to pass entrance examinations. We noted that actions are being taken to remedy such fragility, for instance, the "reformulation" proposed by the Government, which consists of an action in order to attribute its real specificity as well as its effective use. However, it is important to understand that the "reformulation" of Brazilian High School still requires many studies and discussions.

**Keywords:** High School. High School Reform. Identity.

### *1 Considerações iniciais*

**E**ste foi construído e articulado com base na legislação vigente que define o Novo Ensino Médio, conforme dados colhidos no portal do Novo Ensino Médio, hospedado no site do MEC, nos pressupostos da Lei nº 13.415/2017, que alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, estabelecendo mudanças significativas na estrutura do Ensino Médio, alargando o tempo mínimo do estudante na escola, passando de 800 horas para 1.000 horas anuais (até 2022) e definindo uma nova organização curricular, mais flexível, que contemple a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e a oferta de múltiplas possibilidades de escolhas aos estudantes, dos itinerários formativos, com foco nas áreas de conhecimento e na formação técnica e profissional. A mudança em processo de implantação tem como objetivos garantir a oferta de educação de qualidade a todos os jovens brasileiros e aproximar as escolas da realidade dos estudantes na atualidade, primando por aquilo que o mercado de trabalho vem exigindo e considerando as novas demandas e complexidades do mundo do trabalho e da vida em sociedade.

Estamos assistindo, nesta década (2010) a tempos de vicissitude política em nosso país e, em meio a um conjunto intenso de eventos no cenário político e econômico, a atos que alteram expressivamente a realidade de forma rápida e impetuosa e sem extensa discussão com os diversos segmentos sociais. A atual Reforma do Ensino Médio, regulamentada por meio da Lei nº 13.415/2017, é um modelo dessas ações.

Trazendo as mudanças significativas da estrutura técnica e pedagógica do Novo Ensino Médio e referendando a nomenclatura usada pela Secretária de Educação Básica, a expressividade está em posta em três eixos:

- I - Direitos iguais de aprendizagem para todos – Todos os estudantes têm o direito de aprender o que é essencial para seguir seu caminho depois da escola, não importa onde estão estudando. É isso que a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) garante: aprendizagens comuns e obrigatórias, conectadas a competências que preparam os jovens para a vida. A BNCC será a base para os currículos, a formação de professores e o Enem;
- II - Estudantes poderão escolher em quais conhecimentos irão se aprofundar – Além das aprendizagens comuns e obrigatórias, definidas pela Base Nacional

Comum Curricular, os estudantes poderão escolher se aprofundar naquilo que mais relaciona com seus interesses e talentos. São os itinerários formativos, relacionados às áreas do conhecimento (Matemática, Linguagens, Ciências Humanas e Ciências da Natureza) e com a formação técnica e profissional;

III - Mais horas de estudo – Professores e estudantes passarão mais tempo desenvolvendo as aprendizagens necessárias. No Novo Ensino Médio, a carga horária de todas as escolas é ampliada de 2400 para 3000 horas. Além disso, o governo federal investirá até R\$ 1,5 bilhão para atender cerca de 500 mil novas matrículas em escolas de tempo integral – nas quais os estudantes passam pelo menos 7 horas por dia. (BRASIL, s/d).

A grande transformação na estrutura técnico-pedagógica do “No Novo Ensino Médio” está posta na carga horária em mudança, sendo ampliada de 2400 horas para 3000 horas. Desse total, pelo menos 1200 horas poderão ser escolhidas pelo aluno, para se aprofundar em um ou mais caminhos relacionados às áreas do conhecimento ou à formação técnica e profissional. O aluno poderá estudar todos os conhecimentos imprescindíveis para a vida em sociedade e ainda irá sair do Ensino Médio mais preparado para o mundo do trabalho.

É inegável que o Ensino Médio, última etapa da Educação Básica, segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB – Lei nº 9.394/1996), demonstra não ter descoberto, ainda, o seu lugar na sociedade, ou seja, a sua identidade frente a olhares dos interessados e envolvidos nessa etapa de Ensino. Nota-se, ainda, que existe uma extensa discussão sobre o ensino voltado à preparação do jovem (público-algo dessa modalidade) para o mercado de trabalho (profissionalizante) e/ou o ensino que visa a capacitar o jovem para o vestibular. Tal inquietude e interrogação estão ajuizadas em diversos estudos e pesquisas, elaborados por pesquisadores que se interessam e se debruçam sobre o tema, com o propósito de descobrir uma solução possível para o problema, isto é, a Educação.

O Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024 dedica a sua Meta 3 à universalização do Ensino Médio, bem como apresenta 14 estratégias para atingir tal resultado. A própria “reformulação”<sup>1</sup> proposta pelo Governo, que tem sido amplamente divulgada pelos meios de comunicação, consiste em uma ação no sentido de se atribuir a sua real identidade bem como a sua efetiva utilização. Porém, é importante entendermos que essa “reformulação” deveria contemplar medidas que apõem a formação inicial e continuada de professores e que garantam a infraestrutura adequada às escolas, dentre outros fatores, pois, se assim não o fizer, em muito pouco contribuirá para que as dificuldades encontradas possam vir a ser solucionadas.

Ciavatta (2015), a partir dos estudos no *GT – O percurso histórico do GT trabalho e educação – um exercício de interpretação*, aponta para uma preocupação sobre o que a educação pretende oferecer aos jovens, idealizando o trabalho como princípio educativo em suas vidas, apresentando como critério fundamental, para uma formação humanizadora. Na sua fala, ela evidencia a importância de

---

<sup>1</sup> Reformulação do Ensino Médio: Lei nº 13415, de 16 de fevereiro de 2017.

[...] ter, por base, valores e práticas ética e culturalmente elevadas, com base nas ciências, nas tecnologias, nas letras, nas artes, na valorização do trabalhador e de uma vida digna para todos, o que significa, também, com uma visão política da própria realidade. Mas, salvo exceções, a educação profissional, particularmente, ocorre em formas pragmáticas a serviço de interesses e de valores do mercado, não convergentes com o seu sentido fundamental de formação humana, potencializadora do desenvolvimento pleno do ser humano. (CIAVATTA, p. 31, 2015).

Considerando a Educação Profissional, ainda, sob essa perspectiva de Ciavatta (2015), há ideia de que a utilidade da Educação Profissional no mundo contemporâneo tem sido inócua, pois não há tantas vagas de emprego disponíveis no mercado de trabalho nos anos de 2019, dada a crise política e econômica que temos vivenciado. Dessa feita, não se pode dar a relevância de que, realmente, o Governo deseje esse tipo de Educação, já que ela não satisfaz a quem a procura como uma alternativa ao Ensino Acadêmico.

Ao verificarmos a situação do ensino de Matemática e a do Português nesse processo de reformulação, a proposta as coloca como disciplinas obrigatórias; porém, pode-se perceber subjacente ao discurso que justifica e sustenta várias dessas alterações uma desvalorização dos conteúdos escolares, como se fossem “coisas mortas”, as quais não tivessem qualquer valor para o jovem estudante, podendo ser descartadas e substituídas por outras “novas”. Defende-se o estudo ligado ao cotidiano do aluno, um ensino que vise à aplicação imediatista do conteúdo. Mas há de se perguntar: onde ficaria a construção do pensamento científico do aluno?

Entendemos que, talvez, seja necessário estabelecer uma relação dialética entre os conteúdos escolares e o cotidiano do aluno; para isso, recorreremos à Teoria Histórico-Cultural<sup>2</sup>, que, ao se preocupar com as influências que as condições sociais desempenham na vida psíquica do homem, irá nos oferecer pressupostos importantes, a fim de se pensar a Educação, o Ensino e a Aprendizagem como meios propícios à condução da vida humana.

Daí acreditamos no real papel desempenhado pela escola, sendo um espaço adequado para a apropriação dos diversos conteúdos que subsidiarão o aluno no seu processo de construção do conhecimento. Nessa perspectiva, trazemos Duarte (2016, p. 49), quando argumenta que o ensino dos conteúdos escolares é uma atividade em que “o trabalho morto, contido nos conhecimentos já produzidos, é transformado em atividade efetiva dos alunos, ou seja, o trabalho morto é trazido à vida pelo trabalho educativo.”

---

<sup>2</sup> A Teoria Histórico-Cultural tem suas origens nos estudos de Lev Semenovitch Vygotsky (1896-1934). Procurando entender a estagnação em que a Psicologia se encontrava no início do século XX, Vygotsky desenvolveu estudos que demonstravam a mediação social no desenvolvimento das funções psicológicas superiores. (SOUZA, 2011, p. 1).

## 2 O que é o Novo Ensino Médio e o PNE? Trajetórias de implantação pelo viés da BNCC

Nesse panorama da busca de uma nova identidade para o Ensino Médio, discutiremos como o Novo Ensino Médio tem o propósito de atender às necessidades e às expectativas dos jovens, fortalecendo o seu protagonismo juvenil na medida em que possibilita aos estudantes escolher o itinerário formativo no qual desejam aprofundar seus conhecimentos para sua vida futura como profissionais no mercado de trabalho. Um currículo que contemple uma formação geral, orientada pela BNCC, e também itinerários formativos que possibilitem aos estudantes aprofundar seus estudos na(s) área(s) de conhecimento com a(s) qual(is) se identificam ou, ainda, em curso(s) ou habilitações de formação técnica e profissional, contribuirá para maior interesse dos jovens em acessar a escola e, conseqüentemente, para sua permanência e melhoria dos resultados da aprendizagem nos próximos tópicos. Algumas das indagações, a fim de melhor entendermos tais mudanças, são: quais as propostas do PNE para o Ensino Médio? Quais as principais modificações apresentadas no projeto de Reformulação do Ensino Médio? A escola está preparada para tais mudanças em sua estrutura física, curricular e de recursos humanos?

A BNCC propõe menos aulas expositivas, mais projetos, oficinas, cursos e atividades práticas e significativas. A BNCC está organizada por áreas do conhecimento e por não disciplinas. O aluno continuará aprendendo conhecimentos de todas as disciplinas, pois elas estão contempladas nas habilidades e competências da BNCC. Contudo, a organização por áreas estimula novos formatos de aula, menos expositivas, como projetos, oficinas e atividades com maior participação dos estudantes, conectando conhecimentos e professores de diferentes áreas. Demonstramos abaixo o marco legal que regulamenta e implementa o novo Ensino Médio.

### Quadro 01 - Principais Documentos Normativos que regulamentam o Ensino Médio no Brasil

Lei nº 13.415/2017	Altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), implementando as mudanças previstas para o Novo Ensino Médio, como o aumento da carga horária mínima, a ampliação das escolas de tempo integral e a possibilidade de que todos os estudantes da etapa escolham caminhos de aprofundamento dos seus estudos.
Lei nº 9.394/96	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). É a lei responsável por regulamentar a estrutura e o funcionamento da Educação Básica Brasileira. A LDB define os objetivos da educação no país e aponta a necessidade de construção de uma Base Nacional Comum Curricular.
Resolução nº 3 CNE/CEB	Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio (DCNEM). São normas criadas pelo Conselho Nacional de Educação que trazem orientações e definições para o planejamento dos currículos de escolas e sistemas de ensino. As DCNEM estão em processo de revisão pelo CNE para atender às mudanças previstas na Lei nº 13.415/2017.

Continua...

## ...Conclusão do Quadro 1

Portaria nº 1.432/2018	Portaria que estabelece Referenciais Curriculares para a Elaboração de Itinerários Formativos (Portaria nº 1.432/2018). Material de suporte que esclarece a construção dos itinerários formativos com base nos 4 eixos estruturantes, conforme preveem as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio.
Plano Nacional de Educação (PNE)	Sancionado como lei em 2014, o PNE determina diretrizes, metas e estratégias para a política educacional dos próximos dez anos (até 2024). Entre os objetivos estão a “renovação do Ensino Médio, com abordagens interdisciplinares e currículos flexíveis”, a “ampliação da oferta da educação em tempo integral e apoio ao desenvolvimento do protagonismo juvenil.
Portaria do Programa de Apoio ao Novo Ensino Médio (Portaria nº 649/2018)	Institui e estabelece diretrizes e parâmetros para o Programa de Apoio ao Novo Ensino Médio, que irá apoiar as redes de ensino com suporte técnico e financeiro para implementação das mudanças do Novo Ensino Médio.

**Fonte:** Elaborado pelas autoras com base nos dados levantados no portal do MEC.

O Plano Nacional de Educação (PNE) representa uma conquista da educação brasileira – um referencial que foi fruto de amplos debates entre diversos atores sociais e o poder público a favor da educação do país. Aspirado desde a década de trinta, às luzes do movimento da Educação Nova, os pioneiros uma vez reunidos em torno da Associação Brasileira de Educação (ABE) discutiam a necessidade da elaboração de um plano geral de educação estruturado organicamente, a fim de mudar a realidade educacional, vista como fragmentada e desarticulada. Almejavam com essa proposta a indicação de um plano que indicasse uma escola acessível a todos, com ininterrupta e planejamento.

A partir dessa necessidade, os representantes da ABE propuseram à União a criação desse plano, que foi apresentado no artigo 150 da Constituição de 1934: “fixar o plano nacional de educação, compreensivo do ensino de todos os graus e ramos, comuns e especializados; e coordenar e fiscalizar a sua execução, em todo o território do país” (art. 150, a).

A ideia almejada de um plano de educação universal a todas as modalidades de ensino ficou adormecida nas discussões políticas do país; somente a partir da Lei nº 4.024/1961, antiga Lei de Diretrizes e Bases, é que o Conselho Federal de Educação, por meio de iniciativas do Ministério da Educação e Cultura, elaborou o primeiro PNE, ainda não compreendido como lei, mas na versão que Azanha (1995) e Horta (1982) consideram como um esquema distributivo de fundos; o conceito de plano nacional foi substituído apenas por planejamento de distribuição de recursos.

Foi a partir da Constituição de 1988 que o PNE foi expressamente considerado como lei. A afirmação dessa legislação surge com a LDB (nº 9.394/96), que dispôs à União a necessidade de elaborar, no prazo de um ano, um Plano Nacional. No entanto, a sua consolidação aconteceu com a aprovação da Lei nº 10.172, de 09 de janeiro de 2001, ocasião que o PNE (2001-2010) foi verdadeiramente instituído por lei no Brasil.

Embora o plano tivesse sido reconhecido por lei, essa lei foi entendida ainda com falhas, uma vez que emergiu desacompanhada dos instrumentos de execução e das metas estabelecidas em seu próprio texto. Mas não se pode negar que a legislação que instituiu o PNE (2001-2010), mesmo apresentando fragilidades, contribuiu para a construção de políticas e programas voltados à melhoria da educação no país.

A EM nº 33/2010 criticou o PNE 2001-2010 por sua estrutura baseada no tripé “diagnóstico-diretrizes-metas”, na medida em que as metas vinham desacompanhadas das estratégias necessárias para seu cumprimento. Além disso, explicou a opção pela redução a vinte metas, acompanhadas pelas estratégias, como forma de favorecer o engajamento da sociedade civil e o controle social na execução do plano, fundamentais para seu sucesso (BRASIL, 2014, p.15).

Nesse contexto, principiam debates sobre a proposta de um novo PNE, um plano que dessa vez adequasse as metas e as estratégias formuladas a princípio. O momento foi também de retomada de discussões sobre uma das bases do tripé estabelecido pelo plano (2001-2010) – o diagnóstico da realidade educacional –, até então desconsiderado no plano anterior, mas considerado a base para a reformulação do PNE em vigor, servindo de orientação à elaboração dos planos nas diferentes instâncias – estaduais, distritais e municipais.

Com a participação ativa dos diferentes atores sociais, sejam eles membros governamentais e não governamentais, integrantes das instâncias públicas ou privadas, por meio de audiências públicas, fóruns, seminários e de debates ocorridos na Conferência Nacional de Educação (CONAE), em 2010, é que emerge o tão anunciado Plano Nacional da Educação. “Diversos segmentos, com velhos e novos atores, frequentemente com visões, interesses e propostas distintas e conflitantes, passaram a se preocupar com uma participação mais qualificada nos debates e na proposição de políticas educacionais” (BRASIL, 2014, p. 18). “A CONAE reafirmou a educação como direito social inalienável e que cabe ao Estado sua oferta. Assim, o Estado deve organizar-se para cumprir esse direito humano” (BRASIL, 2014, p. 07).

Instituído pela Lei nº 13.005/2014, de 26 de junho de 2014, o PNE é um plano decenal expressamente previsto no artigo 214 da Constituição Federal e estabelece diretrizes, metas e estratégias que devem reger as iniciativas na área da educação no decênio de (2014-2024).

Desse modo, saber a responsabilidade de quem ficará com os itinerários formativos é uma preocupação constante, já que o sistema de ensino em tese pode vir a não ofertar o itinerário formativo desejado pelos jovens, e, mais grave ainda, o sistema de ensino pode vir a ofertar somente aqueles itinerários que os recursos, muitas vezes precários, permitirem, assim fica evidente que:

Do ponto de vista da organização curricular, a MP 746/2016 retoma um modelo já experimentado nos tempos da ditadura militar, trazendo de volta a divisão por opções formativas. A formação básica comum que atualmente é garantida nos três anos do Ensino Médio passaria a ser dada em apenas a metade desse tempo. Após isso, o/a estudante seria dirigido a uma das ênfases (Linguagens,

Matemática, Ciências da Natureza, Ciências Humanas ou formação técnico-profissional), a critério do sistema do ensino. É importante frisar: não será o estudante a escolher o itinerário com o qual possui maior afinidade. Será o sistema de ensino a definir, conforme sua própria disponibilidade, o que cada unidade escolar irá oferecer. Essa medida, além de significar uma perda de direito e um enorme prejuízo com relação à formação da nossa juventude, fere a autonomia das escolas na decisão sobre seu projeto político pedagógico, o que hoje está assegurado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) e que será alterada pela Medida Provisória (RIBEIRO, 2016).

Assim, a partir desse contexto histórico, o PNE (2014-2024) configura-se como um projeto coletivo; uma política pública de estado a favor da superação das disparidades educacionais, em suma, uma proposta de continuidade de ações em todas as modalidades que compreendem a educação no Brasil. Como política pública, Santos (2012, p. 5) afirma que são “ações geradas na esfera do Estado e que têm como objetivo atingir a sociedade como um todo, ou parte dela”. Portanto, a partir dessa configuração, o PNE é entendido como uma política que vai além do anseio expresso por alguma base de influência, ele traduz a intenção do Estado junto à sociedade, assim sendo, alude-se a um plano, a uma ação ou a programa de ação com objetivos a longo prazo elaborado de modo a durar por um período de tempo que vai para além do exercício político de determinado partido (SANTOS, 2012, p. 8).

Enfim, o PNE é um instrumento de planejamento que orienta a execução e o aprimoramento de políticas públicas para a educação. Ele é instituído a partir de dez (10) diretrizes gerais que se desdobram em vinte (20) metas, articuladas em duzentos e cinquenta e quatro (254) estratégias específicas com o objetivo de orientar o ensino em todos os níveis – infantil, básico e superior. Suas diretrizes:

- I – erradicação do analfabetismo;
- II – universalização do atendimento escolar;
- III – superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV – melhoria da qualidade da educação;
- V – formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI – promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII – promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do país;
- VIII – estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto (PIB), que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX – valorização dos(as) profissionais da educação;
- X – promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental (BRASIL, 2014, p.42).

A partir das diretrizes apresentadas no PNE, em especial as II, III, IV e V, que se referem, respectivamente, à universalização do atendimento escolar, à redução das desigualdades e promoção da cidadania, à melhoria da qualidade da educação e à

formação para o trabalho e para a cidadania, é que emergem as metas que particularmente fazem alusão ao nosso estudo: Ensino Médio.

O tema pode ser encontrado em diferentes metas direta ou indiretamente, porém privilegiamos as que de maneira mais específica discutem a temática. No quadro abaixo se apresentam tais metas e se destacam, de forma sintética e lacônica, as estratégias consideradas necessárias para compreender as propostas do PNE para essa modalidade de ensino.

**Quadro 2** – Metas do PNE (2014-2024) e síntese das estratégias para o Ensino Médio

META	OBJETIVO	LACÔNICO DAS ESTRATÉGIAS
3	Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de quinze a dezessete anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para oitenta e cinco por cento (85%).	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Renovação curricular e de ensino;</li> <li>- Formação continuada de professores;</li> <li>- Universalização do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), articulando-o com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (Saeb).</li> <li>- Expansão das matrículas gratuitas de Ensino Médio integrado à educação profissional,</li> <li>- Consolidação da oferta de ensino nos turnos diurno e noturno e distribuição territorial das escolas de Ensino Médio;</li> <li>- Implementação de políticas de prevenção à evasão e criação de medidas de proteção contra a exclusão;</li> <li>- Estímulo à participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.</li> </ul>

Continua...

## ...Continuação do Quadro 2

7	<p>Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias nacionais do Ensino Médio para o IDEB: (2015/4.3), (2017/4.7), (2019/5.0), e (2021/5.2).</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Implantação da Base Nacional Comum dos Currículos (BNCC) com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos(as) alunos(as) do Ensino Médio;</li> <li>- Garantia aos(as) alunos(as) do Ensino Médio no final deste plano de 100% de nível suficiente e 80% de nível desejado de aprendizagem;</li> <li>- Indução de um processo contínuo de autoavaliação das escolas de Ensino Médio;</li> <li>- Assistência técnica e financeira à fixação de metas intermediárias, nos termos estabelecidos conforme pactuação voluntária entre os entes, priorizando sistemas e redes de ensino com IDEB abaixo da média nacional;</li> <li>- Aprimoração contínua dos instrumentos de avaliação da qualidade do Ensino Médio, incorporando o ENEM ao sistema de avaliação da Educação Básica;</li> <li>- Redução das diferenças entre as médias do IDEB dos estados, Distrito Federal e municípios, propondo divulgação bianualmente dos resultados e acompanhamento deles;</li> <li>- Melhora do desempenho dos(as) alunos(as) nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes (PISA) avançando de 438 em 2015 para 473 no ano final deste PNE.</li> <li>- Incentivo ao desenvolvimento de tecnologias educacionais nas práticas pedagógicas, almejando a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos do Ensino Médio, assim como universalizar o acesso à rede mundial de computadores nas bibliotecas das instituições, triplicando, até o final da década, a relação computador/aluno(a);</li> <li>- Estabelecimento de parâmetros de qualidade dos serviços da Educação Básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino;</li> <li>- Garantia de políticas de combate à violência na escola, inclusive a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;</li> <li>- Implementação de políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);</li> <li>- Garantia, nos currículos escolares, de conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígena e implementação de ações educacionais, nos termos das Leis n. 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e n. 11.645, de 10 de março de 2008;</li> <li>- Desenvolvimento de currículos e propostas pedagógicas específicas para educação do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os(as) alunos(as) com deficiência;</li> <li>- Estabelecimento de ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, assim como dos estudantes;</li> <li>- Promoção, com especial ênfase, da formação de leitores(as), capacitando profissionais e agentes da comunidade para atuar como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade do desenvolvimento e da aprendizagem dos alunos do Ensino Médio;</li> <li>- Estabelecimento de políticas de estímulo às escolas, com valorização do corpo docente, da gestão e da comunidade escolar, buscando atingir o objetivo principal, avançar no resultado do IDEB.</li> </ul>
---	--	--

Continua...

## ...Continuação do Quadro 2

10	Oferecer, no mínimo, vinte e cinco (25%) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos Ensinos Fundamental e Médio, na forma integrada à educação profissional.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Expansão das matrículas e estímulo à conclusão do Ensino Médio através de programa nacional de educação de jovens e adultos, proporcionando uma articulação da formação inicial e continuada com a educação profissional;</li> <li>- Fomento à integração da EJA com a educação profissional, planejando os cursos de acordo com as características do seu público, inclusive na modalidade de educação a distância;</li> <li>- Ampliação de oportunidades através da educação profissional de jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade adentrar na escola pública e garantir não só a melhoria da rede física dessas escolas mas também a acessibilidade à pessoa com deficiência;</li> <li>- Estímulo ao currículo diversificado para a EJA, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características dos alunos;</li> <li>- Fomento à produção de material didático, ao desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, aos instrumentos de avaliação, ao acesso a equipamentos e laboratórios e à formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;</li> <li>- Institucionalização de programa nacional de assistência ao estudante, que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da EJA articulada à educação profissional;</li> <li>- Expansão da oferta da EJA articulada à educação profissional para as pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais e formação específica dos profissionais para atuação;</li> <li>- Implementação de mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.</li> </ul>
----	---	--

Continua...

## ...Conclusão do Quadro 2

11	<p>Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos cinquenta (50%) da expansão no segmento público.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Expansão das matrículas de educação profissional técnica de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, assim como nas redes públicas estaduais de ensino com a extensão da modalidade de educação a distância, visando à possibilidade de ampliar e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, com padrão de qualidade;</li> <li>- Estímulo à expansão de estágios na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional;</li> <li>- Ampliação da oferta de programas avaliativos de saberes, para fins de certificação profissional em nível técnico e institucionalização de um sistema de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio;</li> <li>- Expansão da oferta de financiamento estudantil à educação profissional técnica de nível médio oferecida em instituições privadas de educação superior, assim como elevação gradual do investimento em programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando a garantir as condições necessárias à permanência dos(as) estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio;</li> <li>- Expansão dessa modalidade de ensino integrada à formação profissional para as populações do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, assim como para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;</li> <li>- Redução do número de alunos por professor nos cursos técnicos de nível médio e elevação gradual da taxa de conclusão dos cursos na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica;</li> <li>- Estruturação de um sistema nacional profissional de informações e consultas por entidades empresariais, articulando os jovens formados aos dados do mercado de trabalho.</li> </ul>
----	---	---

**Fonte:** Elaborado pelas autoras com base no PNE (2014-2024).

Como mencionado a priori, o Ensino Médio integra o PNE com expressividade na meta três (3), em que se apresentam ações para universalização e aumento da matrícula nessa modalidade de ensino, porém selecionamos outras três (3) metas que, mesmo de forma mais secundária, apresentam estratégias que julgamos corresponsáveis para atingir o sucesso do Ensino Médio Brasileiro.

A meta 3 trata, com propriedade, o direito à educação dos jovens entre quinze (15) e dezessete (17) anos no Brasil, propondo a universalização do Ensino Médio. A partir da Emenda Constitucional nº 59/2009<sup>3</sup>, a discussão sobre a generalização do Ensino Médio passa a fazer parte das ações políticas governamentais, portanto deixa de ser apenas uma exigência social e torna-se uma ação a ser efetiva.

Porém, os dados localizados no Observatório do PNE (2013) sobre o número de alunos na idade relacionada ao Ensino Médio fora da escola nos assustam: cerca de 1,5 milhão de jovens não está nos bancos escolares. Nesse sentido, é possível constatar o tamanho do desafio para o cumprimento dessa meta, que estabelece um crescimento de (22,3%) de matrículas para o Ensino Médio no decênio desse plano.

Os fatores que justificam essa ausência de alunos concluindo o Ensino Médio podem ser diversos; nota-se, porém, a prevalência de duas questões que se destacam

<sup>3</sup> Destaca a obrigatoriedade da oferta da Educação Básica dos 4 aos 17 anos de idade.

entre as leituras sobre a temática, que podem estar entre as responsáveis por esse desafio: a discrepância entre a escola e o anseio dos jovens, ou seja, as aulas não estão interessantes à realidade dos alunos, e a falta de professores licenciados (capacitados) para ministrarem as aulas.

Nesse contexto, são estimuladas quatorze (14) estratégias que dispõem sobre a luta do Ensino Médio em atingir o objetivo proposto na própria meta – atrair os jovens para a escola e fazê-los permanecer. Para tanto, essas estratégias propõem a renovação do Ensino Médio, reconstruindo a sua base curricular com a perspectiva de atender as especificidades do seu público, assim como a necessidade da formação continuada dos docentes, que atuarão nessa nova proposta de ensino e, por fim, a integração do Ensino Médio à educação profissional.

A recente melhora das taxas de fluxo escolar no Ensino Fundamental faz aumentar o número de matrículas do Ensino Médio, mas o País ainda está longe de alcançar patamares ideais. Altas taxas de evasão persistem no Ensino Médio. O modelo curricular ultrapassado, baseado em um número excessivo de disciplinas torna a etapa desinteressante para o jovem do século 21 (OBSERVATÓRIO PNE, 2013).

O anseio pela qualidade da Educação Básica, em todas as etapas e modalidades, a melhoria do fluxo escolar, a aprendizagem dos alunos e o desenvolvimento dos índices estipulados pelo Índice de Desenvolvimento da educação Básica (IDEB) estão descritos na meta 7 do PNE.

Essa meta relaciona-se com a oferta de uma Educação Básica de qualidade para todos, porém destacaremos o Ensino Médio, objeto de nosso estudo. Visualizamos um dos grandes desafios desse plano, elevar o índice do IDEB na modalidade do Ensino Médio, uma vez que a realidade observada evidencia que os resultados alcançados estão discrepantes das metas estabelecidas. Vejamos o quadro abaixo.

**Quadro 3 – Metas e resultados do IBEB – Ensino Médio (2005-2021)**

IDEB – Ensino Médio									
ANOS	2005	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
Metas previstas	-	3,4	3,5	3,7	3,9	4,3	4,7	5,0	5,2
Resultados alcançados	3,4	3,5	3,7	3,7	3,7	3,7	-	-	-

**Fonte:** Elaborado pelas autoras a partir dos dados do INEP.

O IDEB é o indicador criado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP)<sup>4</sup>, a partir de dados do Censo Escolar, SAEB<sup>5</sup> e

<sup>4</sup> O INEP é o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, uma entidade pública federal vinculada ao Ministério da Educação (MEC). Além de conduzir estudos e pesquisas sobre o Sistema Educacional Brasileiro, o INEP ainda avalia escolas, universidades e o desempenho dos estudantes, produzindo informações fundamentais para melhorar a educação no País.

Prova Brasil<sup>6</sup>, com o objetivo de acompanhar a evolução da educação brasileira e estabelecer padrões de qualidade nas escolas. Esse indicador leva em consideração o fluxo escolar dos alunos e o desempenho deles nas avaliações externas.

Nesse contexto, nota-se uma instabilidade nos índices do IDEB do Ensino Médio no país. Desde a implementação dele, ano de 2005, os resultados alcançados mantinham uma linearidade com as metas estabelecidas, porém, a partir do ano de 2013, evidencia-se uma queda do resultado em relação à meta estabelecida, e essa involução dos resultados declina no último ano de avaliação – 2015. Assim sendo, a meta 7 do PNE evidencia o clamor por assistência a essa modalidade da Educação Básica e estabelece trinta e seis (36) estratégias que vão ao encontro da transformação dessa infeliz realidade.

Para se conquistarem os índices estimulados pelo PNE até 2021, necessita-se de desenvolver ações específicas e pontuais que estão apontadas nas estratégias do documento: acuidade no acompanhamento dos resultados do IDEB pelos gestores educacionais e professores escolares, ou seja, gestão participativa; implementação de práticas pedagógicas com o propósito de garantir o desenvolvimento integral dos alunos incrementando a qualidade da aprendizagem e superando as fragilidades apresentadas; assegurar a educação como um dos direitos humanos, a fim de superar a desigualdade social presente no cenário educacional brasileiro; valorização docente através de melhoria das condições de trabalho, incentivo financeiro e formativo; proposta mais discutida em nossa atualidade da implantação da Base Nacional Comum dos Currículos (BNCC) com direitos e objetivos de aprendizagem específicos ao desenvolvimento dos alunos do Ensino Médio.

As metas 10 e 11 estão diretamente relacionadas ao Ensino Médio integrado à Educação Profissional, que se distingue pela oferta de formação profissional aos jovens estudantes e/ou aos trabalhadores que almejam ampliar suas qualificações profissionais. O foco dessa modalidade de ensino se dá a partir da formação de um jovem trabalhador, que tenha reconhecimento social e se mantenha na disputa do mercado de trabalho. O que não pode ser imêmore é que esses trabalhadores necessitam, além de uma formação profissional, de uma educação de qualidade, voltada para sua formação integral.

Nesse sentido, a meta 10 apresenta como objetivo, “oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos Ensinos Fundamental e Médio, na forma integrada à educação profissional” (BRASIL, 2014). Essa expectativa está relacionada com a realidade dos jovens estudantes e trabalhadores brasileiros pertencentes a classes econômicas menos favorecidas, que necessitam elevar sua escolaridade e garantir a certificação de conclusão da Educação Básica. Moura (2010) destaca a possibilidade de integração do Ensino Médio à educação profissional como um,

---

<sup>5</sup> Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB), realizado pelo INEP/MEC, abrange estudantes das redes públicas e privadas do país, localizadas em área rural e urbana, matriculados na 4<sup>a</sup> e 8<sup>a</sup> séries (ou 5<sup>o</sup> e 9<sup>o</sup> anos) do Ensino Fundamental e no 3<sup>o</sup> ano do Ensino Médio.

<sup>6</sup> A Prova Brasil é uma avaliação censitária das escolas públicas das redes municipais, estaduais e federal, com o objetivo de avaliar a qualidade do ensino.

[...] avanço na direção de construir um ensino médio igualitário para todos [...] pois fundamenta-se em seus princípios e é exigência de uma sociedade na qual a elevada desigualdade econômica obriga grande parte dos filhos das classes populares a buscar, bem antes dos 18 anos de idade, a inserção no mundo do trabalho, visando a complementar a renda familiar (MOURA, 2010, p. 883).

Apesar do apoio financeiro do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB)<sup>7</sup> junto a EJA, os dados do Censo da Educação Básica, realizado pelo INEP, apontam queda na efetivação das matrículas, como é o caso do ano de 2013, que apresentou um decréscimo de 3,7% nessa modalidade. Assim sendo, esta é outra questão que estimulou o PNE a estabelecer ações determinantes para solucionar o elevado índice de evasão dos alunos.

A partir dessa realidade e discussões aqui expostas, o PNE (2014-2024) estabelece onze (11) estratégias que vão ao encontro da possibilidade de solucionar tais questões – destacamos a 10.3 e a 10.6. A primeira objetiva promover a integração apresentada a priori, através de “cursos planejados, de acordo com as características do público da EJA e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, inclusive na modalidade de educação a distância”. Já a seguinte propõe

[...] estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas (BRASIL, 2014, estratégia 10.6).

No que se refere à meta 11, que tem como objetivo “triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos cinquenta por cento da expansão no segmento público” (BRASIL, 2014), são lançadas quatorze (14) estratégias que se configuram a partir da expansão das matrículas na Educação Profissional Técnica de Nível Médio, tendo como *locus* os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, a partir da necessidade da vinculação dos Institutos aos arranjos produtivos, locais e regionais e a proposta da expansão de estágios integrada ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional.

Destarte, aclaramos algumas metas e possíveis estratégias consideradas necessárias para solucionar os entraves do Ensino Médio a partir do PNE. O desafio a seguir ainda é notável: cumprir efetivamente essas metas, alçando a proposta do plano,

---

<sup>7</sup> O FUNDEB é um fundo especial, de natureza contábil e de âmbito estadual (um fundo por estado e Distrito Federal, num total de vinte e sete fundos), formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e transferências dos estados, Distrito Federal e municípios, vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

atingindo a última etapa da Educação Básica com qualidade. Posto isso, questionamos: será necessária a reforma do Ensino Médio para alcançar tal objetivo?

### ***3 As forças e fraquezas da Reforma do Ensino Médio na década de 2010 aos dias atuais (2019)***

Considerando a trajetória de existência do Ensino Médio no Brasil, a sua oferta é perpassada por uma luta ideológica e por várias discussões e programas já implantados, uns com sucessos, outros nem tanto. Nesse processo de lutas, há quem defenda a ideia de que o Ensino Médio no Brasil sempre se apresentou numa perspectiva dual, com uma oferta voltada para a elite e outra para os trabalhadores, dicotomizando o processo formativo, de forma a separar as pessoas conforme a classe social a que pertencem. Mas, afinal, qual é o significado do Ensino Médio para o jovem brasileiro? Trata-se de um curso propedêutico, profissionalizante ou é apenas um “rito de passagem”<sup>8</sup> para o Ensino Superior? (GENNEP, 1978).

Assim, diante de tantas interrogações, foi editada, no dia 22 de setembro de 2016, a Medida Provisória (MP) nº 746, que introduziu uma reforma na legislação que regulamentava o Ensino Médio no Brasil. Lembrando que esse processo se deu após um curto período de tramitação junto aos órgãos responsáveis pelos ditames das legislações que normatizam esse nível de ensino no Brasil, porém todas essas mudanças vieram acompanhadas de poucos debates entre os interessados, ou seja, a comunidade e os profissionais da educação. No dia 16 de fevereiro de 2017, essa MP foi promulgada pelo Congresso Nacional no formato da Lei nº 13.415, com muito poucas alterações, dando legitimidade a uma considerável mudança na estrutura e organização curricular no Ensino Médio Brasileiro.

Analizando e avaliando de forma crítica todos os possíveis impactos que a promulgação da MP poderá trazer para nosso sistema educacional, entendemos que, para ter o alcance esperado pelos seus defensores que a idealizaram, em nome de um discurso de Ensino Médio mais atrativo, ela promoveu alterações expressivas nas legislações consideradas norteadoras no sistema educacional, sendo elas a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996), a Lei do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB, nº 11.494, de 20 de junho de 2007) e, por fim, a Consolidação das Leis Trabalhistas, cuja essência instituiu a Política de Fomento à Implementação de Instituições de Ensino Médio que oferece o sistema do Ensino Médio em Tempo Integral.

Como a MP vai atribuir na sua organização e estrutura pedagógica as mudanças no currículo do Ensino Médio, bem como no financiamento e na oferta dele em todo o país, isso nos leva a algumas interrogações acerca da qualidade da formação oferecida para nossos jovens. Todas essas mudanças podem conduzir a resultados

---

<sup>8</sup> A expressão francesa *rites de passage* foi adotada primeiramente por antropólogos e escritores europeus para definir todos os rituais e cerimônias que propiciam a passagem de uma pessoa para uma nova forma de vida ou um novo status social.

negativos, aventando assim discussões para um pensar mais crítico diante da situação posta.

Problematizando o momento histórico, percebemos que o currículo posto do Ensino Médio prevê um aumento da carga horária mínima anual para mil e quatrocentas horas, devendo ser consideradas as normas relativas ao sistema de ensino conforme as diretrizes, os objetivos, as metas e as estratégias de desenvolvimento contidas no Plano Nacional de Educação. (BRASIL, 2014).

Na prática, o “cenário atual não é novo”, assim a ideia passada pela atual Reforma do Ensino Médio é a de que estamos voltando à década de 90, mais precisamente ao governo de Fernando Henrique Cardoso (FHC), tempo que possibilitou inúmeras pesquisas e discussões acerca das reformas dos sistemas educativos não só no Brasil como também em nível internacional.

No Brasil, o Decreto nº 2.208/1997 e outros instrumentos legais (como a Portaria nº 646/1997) sancionados pelo então presidente FHC proíbem a formação integrada e regulamentam formas fragmentadas e aligeiradas de educação profissional com a justificativa de atender as demandas do mercado, em amplo processo de desenvolvimento, em função da política neoliberal implementada pelo então presidente.

A percepção de Sterling (2015) é a seguinte:

Seria ingênuo pensar que a Educação está imune aos interesses do capital. No que se refere à Educação Profissional e Tecnológica, responsável pela formação do adulto trabalhador, podemos afirmar que, historicamente, a mesma está atrelada aos interesses da classe dominante. Contudo, a Educação Profissional e Tecnológica pode e deve reinventar sua razão de ser e estar, enquanto mecanismo de formação laboral, como forma de driblar a complexidade imposta pela hegemonia do “capitalismo selvagem”, representado por grandes grupos econômicos que, por força da globalização e do neoliberalismo, tentam, a todo custo, imprimir seus valores hegemônicos. (STERLING, 2015, p. 213).

O Decreto nº 2.208/1997 representa a materialização da política neoliberal, que, em termos práticos, avigorou a divisão estrutural no que se refere à formação profissional e à educação geral, realidade que perpassa a educação no Brasil desde sua gênese.

Posteriormente, no governo de Luiz Inácio Lula da Silva, a revogação do Decreto nº 2.208/1997 significou uma resposta positiva aos militantes trabalhadores que ensejavam uma educação plena a todos os jovens do país, independentemente de classe social, mediante compromisso perpassado de questões histórico-políticas desenvolvidas por ideais progressistas.

Com a intenção e a finalidade de atender o clamor do trabalhador e considerando a expectativa dos trabalhadores em relação ao governo popular, o entendimento em relação à atenção junto à educação profissional, segundo o Ministério da Educação, no primeiro mandato do Governo Lula, significava o processo de reconstrução de uma política pública para a educação e se fazia essencial para

[...] corrigir distorções de conceitos e de práticas decorrentes de medidas adotadas pelo governo anterior, que de maneira explícita dissociaram a educação profissional da educação básica, aligeiraram a formação técnica em módulos dissociados e estanques, dando um cunho de treinamento superficial à formação profissional e tecnológica de jovens e adultos trabalhadores. (BRASIL, MEC, 2005, p. 2).

Na percepção das pesquisadoras, os impactos em relação à Reforma do Ensino Médio se apresentam como uma ameaça para a Educação Básica. A Reforma propõe que todos os estudantes do Ensino Médio percorram itinerários formativos semelhantes nos três primeiros semestres dessa modalidade de ensino-aprendizagem e, a posteriori, escolham uma área de sua predileção: I - Linguagens; II - Matemática; III - Ciências da Natureza; IV - Ciências Humanas; V - Formação Técnica e Profissional.

É perceptível até este instante que a Reforma do Ensino Médio impede o estudante que optar pela área de Formação Técnica e Profissional de estabelecer uma relação construtiva com as outras disciplinas do núcleo comum, tendo em vista que a carga horária dessas últimas será infinitamente menor nos três últimos semestres. Como consequência inviabiliza na mesma proporção a integração de uma formação geral com a formação profissional.

A Reforma em curso também traz suas marcas na educação profissional técnica de nível médio oferecida pelos Institutos Federais, quando, a partir do momento em que é defendida e apresentada no conceito pedagógico através de itinerários formativos, a formação técnica se apresenta na condição de que não será necessariamente garantida nas próprias escolas, ficando evidente que todo esse cenário de possibilidades de alterações vai demandar grandes investimentos em construção de centros de formação profissional equipados para tal, bem como a contratação de docentes com formação profissional desejada. Em se tratando das questões relacionadas ao “itinerário – formação técnica e profissional”, este poderá ser ofertado através de parceria com a esfera privada, e o sistema de ensino por sua vez usará do recurso público do FUNDEB para manter-se.

Faz-se pertinente observar que, com a provação da MP, um fator que poderá trazer consequências negativas à estrutura técnico-pedagógica do Ensino Médio é a não exigência de o corpo docente ter formação específica para atuar nos itinerários formativos definidos pela MP. Para esses pressupostos, Ribeiro<sup>9</sup> (2017) faz um alerta em relação ao fato de que os professores não precisam mais ter formação técnica, bastam que eles atestem o seu notório saber em qualquer habilitação técnica – estes poderão ser certificados para atuar no exercício da docência. A autora ainda previne o perigo que a Reforma pode causar no aprendizado do aluno ao se permitir a ele fazer cursos a distância e comprovar seus saberes e experiências, sendo desobrigado de cursar disciplinas chave para a sua formação acadêmica, promovendo o que ela chama de esvaziamento do aprendizado, alcunhado por ela de “liquidez do novo Ensino Médio”.

---

<sup>9</sup> RIBEIRO, Mônica argumenta - *Como fica o ensino médio com a reforma: vem aí o ensino médio líquido*. Publicado no *Diário Oficial da União* (16 de fevereiro de 2017).

A Reforma do Ensino Médio da forma como se encontra demonstrada pela Medida Provisória representa, a nosso ver, um retrocesso para o nosso sistema educacional, mais precisamente para o Ensino Médio Integrado oferecido pelos Institutos Federais, que, na atualidade, conseguem cumprir com seus objetivos, que consistem em formar o trabalhador na perspectiva da formação integral, capacitando-lhe para o mundo e o mercado de trabalho, oportunizando a profissionalização e a continuidade dos estudos, caso deseje.

Em se tratando das legislações, não podemos é claro deixar de destacar que, na trajetória do Ensino Médio, observamos muitos avanços que podemos verificar nas Diretrizes Nacionais para a Educação Básica, como:

- I. A trajetória de inovações e mudanças no currículo do Ensino Médio Integrado ao Ensino Técnico oferecido pelos IFs;
- II. O programa Ensino Médio Inovador;
- III. O Pacto Nacional pelo Fortalecimento do Ensino Médio, entre outros.

Não podemos deixar de destacar os avanços até hoje alcançados em relação ao campo das políticas públicas educacionais voltadas para o Ensino Médio nas últimas décadas, ameaçados agora por esta Medida Provisória, a partir do momento em que se desconsideram todos os avanços e experiências acumuladas na história dos governos anteriores ao do atual.

As discussões e a aprovação da Medida Provisória (MP nº 746/2016) no Congresso Nacional foram preteridas e precipitadas, podendo trazer resultados negativos no processo de formação inicial e continuada de professores com relação às políticas de formação de professores já aprovadas, uma vez que poderão ocorrer mudanças significativas na base curricular do Ensino Médio, considerando que a ela tem estreita ligação com a atuação do professor.

Logo, se faz necessário e pertinente trazer à tona que a proposição do documento concebido pela MP pelo atual governo federal na sua essência não pode ser vista como uma proposta original e despreziosa como está colocada no discurso de uma democracia que envolveu um extenso diálogo entre os agentes formativos e a sociedade como um todo, como a mídia vem tentando impor nos meios de comunicação televisivos, fazendo-nos acreditar neste discurso imaginário.

#### ***4 Considerações finais: a construção em processo de mudanças***

Na tessitura das concepções e percepções das pesquisadoras, fica entendido que as metas e estratégias apresentadas no PNE, relacionadas diretamente ao Ensino Médio e ao seu projeto de Reformulação, é possível indagarmos: será que a escola está preparada para as mudanças na sua estrutura física e curricular e de recursos humanos postas para o Novo Ensino Médio? Os professores e demais profissionais da educação estão preparados para trabalhar com essas propostas? Existem políticas públicas que incentivam e financiam a formação inicial ou continuada do professorado? Perguntas estas sem resposta no momento da implementação da proposta do Novo Ensino Médio.

As reflexões apresentadas neste texto apontaram os limites da Reforma em curso do Ensino Médio proposta por meio da Lei nº 13.415/2017. Dentre os aspectos apresentados nas ponderações que integram o presente texto, enfatizou-se a proposição de educação para os jovens expressa na referida Reforma.

A Portaria nº 1.432/2018, que regulamenta o documento *Referenciais Curriculares para a Elaboração de Itinerários Formativos*, para o NOVO ENSINO MÉDIO, estabelece, em sua obrigatoriedade, que

[...] atender às necessidades e expectativas dos estudantes, fortalecendo seu interesse, engajamento e protagonismo, visando garantir sua permanência e aprendizagem na escola. Também busca assegurar o desenvolvimento de conhecimentos, habilidades, atitudes e valores capazes de formar as novas gerações para lidar com desafios pessoais, profissionais, sociais, culturais e ambientais do presente e do futuro, considerando a intensidade e velocidade das transformações que marcam as sociedades na contemporaneidade. PORTARIA Nº 1.432/2018).

Assim, ao ajuizarmos o marco legal de reformulação do Novo Ensino Médio, registramos que uma das alterações mais significativas foram as questões curriculares – a organização do currículo em cinco áreas de conhecimento: Linguagem, Matemática, Ciências da Natureza, Ciências Humanas e Profissionalizante; o aluno poderá “optar” pela área de conhecimento que mais lhe atrair, mas questionamos: aquele aluno que inicialmente optar por uma determinada área de conhecimento, por exemplo Matemática, pode acontecer de ele prestar vestibular para um curso de Engenharia, mas, no decorrer do curso descobrir que ele quer é Direito, como sabemos que acontece muito hoje em dia, ele terá condições de prestar um vestibular para Direito sem ter cursado no Ensino Médio as disciplinas básicas necessárias para essa área do conhecimento? Não seria, como comentamos na introdução desse capítulo, uma desvalorização de alguns conteúdos escolares a “opção” por determinada área de conhecimento?

Acreditamos que seja notória e urgente uma reformulação do Ensino Médio com objetivo não só de atrair os estudantes para a conclusão da Educação Básica, mas também de contribuir de fato para impulsionar o desenvolvimento do país, algo também capaz de possibilitar significado real para a vida dos jovens, no sentido de atribuir melhorias na qualidade de vida deles.

No entendimento acima, acreditamos que, em primeiro plano, deve ser algo planejado e discutido, envolvendo diretamente os principais interessados, alunos e professores e demais atores que compõem o processo educacional de uma nação, mas sabemos que, na maioria das vezes, as propostas apresentadas pelo governo para a Educação vêm “de cima para baixo”, ou seja, são discutidas e aprovadas por pessoas que não conhecem a realidade das escolas públicas. Concordamos que as propostas são espetaculares no papel, porém, na prática, a maioria é inviável. Acreditamos que, para que tal proposta de reformulação ocorra de forma exitosa, são necessários investimentos na infraestrutura e na capacitação docente.

Em relação à infraestrutura, grande parte das escolas públicas no Brasil está com prédios sucateados, faltam bibliotecas, equipamentos de limpeza, computadores, materiais de consumo, espaço físico para atividades extraclasse, laboratórios. Como então vamos trabalhar, principalmente com ensino profissionalizante que requer uma estrutura adequada, sem o mínimo necessário?

A situação ainda é mais grave ao falarmos de recursos humanos. Além da falta constante de professores que estamos vivenciando, muitos dos que já estão atuando nas escolas não estão preparados para atender, com qualidade, tais propostas de reformulação. Não é possível, de um ano para outro, atendermos a tais propostas sem capacitar os envolvidos no processo; é necessário que o projeto de reformulação contemple medidas que apoiem a formação inicial e continuada de professores.

Em relação às políticas de formação docente, observamos uma preocupação crescente por parte das Secretarias de Estado, do próprio Plano Nacional da Educação (PNE), o qual dedica quatro, de suas vinte metas, ao professor. Tais metas estão relacionadas à formação inicial, continuada, plano de carreira e valorização profissional. Todavia, questionamos: como deve acontecer essa formação?

Ao refletirmos sobre a formação dos profissionais que estão em serviço, os quais atuarão no Ensino Médio frente à Reforma, destacamos a meta 16, que tem como objetivo formar, até 2020, 50% dos professores da Educação Básica em curso de pós-graduação *stricto* ou *lato sensu* em sua área de atuação e garantir que os profissionais da Educação Básica tenham acesso à formação continuada, considerando as necessidades e contextos dos vários sistemas de ensino. No papel, uma meta brilhante, mas sabemos que na prática não é bem assim.

Seria esse então um caminho para “capacitar e ou aperfeiçoar” o professorado para atuarem nesse novo Ensino Médio? Mas o número de vagas oferecidas nesses cursos de mestrado é suficiente? O professor será licenciado de suas atividades docentes para concluir seus estudos? Apesar de sabermos da expansão dos mestrados profissionais nos últimos anos, entendemos que a quantidade de cursos oferecidos ainda seja insuficiente para atender aos inúmeros profissionais das mais diferentes áreas do conhecimento que hoje atuam nas escolas.

Nossa percepção é a de que o panorama relativo à Reforma do Ensino Médio no Brasil ainda requer muitos estudos e discussões, a fim de que essa Reforma não possa ser visualizada como um “rito de passagem”.

### **Referências**

AZANHA, José Mário P. *Educação: temas polêmicos*. São Paulo: Martins Fontes, 1995.

BRASIL. Ministério da Educação. *Mestrado profissional: o que é?*. 2014, com atualização em 2019. Disponível em: <http://capes.gov.br/avaliacao/sobre-a-avaliacao/mestrado-profissional-o-que-e>. Acesso em: 04 set. 2017.

BRASIL. *Portaria nº 1.432/2018*. Estabelece os referenciais para elaboração dos itinerários formativos conforme preveem as Diretrizes Nacionais do Ensino Médio.

2018. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/leis\\_2001/l10172.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10172.htm). Acesso em: 30 dez. 2018.

BRASIL. *Referenciais curriculares para a elaboração de itinerários formativos*. 2018. Disponível em: <http://www.mec.gov.br>. Acesso em: 30 dez. 2018.

BRASIL. *Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017*. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2017/lei/L13415.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/L13415.htm). Acesso em: 18 maio 2017.

BRASIL. *Medida Provisória nº 746, de 22 de setembro de 2016*. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/medpro/2016/medidaprovisoria-746-22-setembro-2016-783654-publicacaooriginal-151123-pe.html>. Acesso em: 17 abr. 2017.

BRASIL. *Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014*. Plano Nacional de Educação 2014-2024 (PNE). Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2014. Disponível em: <http://www.observatoriodopne.org.br/uploads/reference/file/439/documento-referencia.pdf>. Acesso em: 17 abr. 2017.

BRASIL. *Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014*. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2014/lei-13005-25-junho-2014-778970-publicacaooriginal-144468-pl.html>. Acesso em: 22 ago. 2017.

BRASIL. *Plano de Desenvolvimento Institucional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT, 2009*. Disponível em: [http://ifmt.edu.br/media/filer\\_public/b8/b3/b8b305c8-5503-400b-b8d0-d3d4b7abe319/plano\\_desenvolvimento\\_institucional\\_2009-1.pdf](http://ifmt.edu.br/media/filer_public/b8/b3/b8b305c8-5503-400b-b8d0-d3d4b7abe319/plano_desenvolvimento_institucional_2009-1.pdf). Acesso em 18 abr. 2017.

BRASIL. Ministério da Educação. *Planejando a próxima década: conhecendo as 20 metas do Plano Nacional de Educação*. Ministério da Educação/Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino (MEC/Sase): Brasília, DF, 2014.

BRASIL. Emenda Constitucional nº 59 de 11 de novembro de 2009. *Diário Oficial da União*, Brasília, 12 de novembro de 2009.

BRASIL. *Lei nº 10.172/01*. Aprova o Plano Nacional de Educação, de 09 de janeiro de 2001. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/leis\\_2001/l10172.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10172.htm). Acesso em: 14 ago. 2017.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. Decreto nº 2.208, de 17 de abril de 1997. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, 18 abr. 1997.

BRASIL. *Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Lei de Diretrizes – LDB*. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em:  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm). Acesso em: 18 maio 2017.

BRASIL. *Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961*. Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília: DF. Disponível em:  
<http://www6.senado.gov.br/legislacao/ListaTextoIntegral.action?id=75529.htm>. Acesso em: 25 ago. 2017.

BRASIL. *Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil*. Rio de Janeiro, 1934. Disponível em:  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constitui%C3%A7ao34.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constitui%C3%A7ao34.htm). Acesso em 24 ago. 2017.

BRASIL. Ministério da Educação. *Novo Ensino Médio*. s/d. Disponível em:  
<http://novoensinomedio.mec.gov.br>. Acesso em: 19 jul. 2019.

CIAVATTA, M. *O trabalho docente e os caminhos do conhecimento: a historicidade da Educação Profissional*. Rio de Janeiro: Lamparina, 2015.

CIAVATTA, M. O percurso histórico do GT trabalho e educação: um exercício de interpretação. *Trabalho Necessário*. Ano 13, número 20, 2015.

DUARTE, Newton. *Os conteúdos escolares e a ressurreição dos mortos: contribuição à teoria histórico-crítica do currículo*. Campinas, SP: Autores Associados, 2016. (Coleção Educação Contemporânea).

GENNEP, Van Arnold. *Os ritos de passagem*. Petrópolis: Vozes, 1978. (Coleção Antropologia).

HORTA, José Silvério Baia. *Liberalismo, tecnocracia e planejamento educacional no Brasil*. São Paulo: Cortez/Autores Associados, 1982.

MOURA, Dante Henrique. A relação entre a educação profissional e a educação básica na Conae 2010: possibilidades e limites para a construção do novo Plano Nacional de Educação. *Educação e Sociedade*. São Paulo: Cortez; Campinas: Cedes. Vol. 31, n. 112, p. 875-984, jul. set., 2010.

OBSERVATÓRIO DO PNE. *Metas do PNE*. 2013. Disponível em:  
<http://www.observatoriopne.org.br/metas-pne>. Acesso em: 16 ago. 2017.

RIBEIRO, Mônica. A medida Provisória 746 e o Ensino Médio em migalhas. *Brasil de fato*. Curitiba, p. 01, 15 out. 2016. Disponível em: <https://www.brasiledefato.com.br/2016/10/15/a-medida-provisoria-746-e-o-ensino-medio-em-migalhas/>. Acesso em: 04 set. 2017.

SAVIANI, Dermeval. O trabalho como princípio educativo frente às novas tecnologias. *In: Novas tecnologias, trabalho e educação*. Petrópolis: Vozes, 1994.

SANTOS, Pablo Silva Machado Bispo dos. *Guia prático da política educacional no Brasil: ações, planos, programas e impactos*. São Paulo: Cengage Learning, 2012.

SOUZA, G. V. *Teoria histórico-cultural e aprendizagem contextualizam*. 2011. Disponível em: <https://www.ufrgs.br/psicoeduc/gilvieira/2011/02/02/teoria-historico-cultural-e-aprendizagem-contextualizada/>. Acesso em: 06 julho 2017.

STERING, Silvia Maria dos Santos. *O desafio da qualificação para o trabalho na perspectiva do Proeja no IFMT: política, fato e possibilidades*. Tese de Doutorado defendida no Programa de Pós-Graduação em Educação da UNESP. Rio Claro, SP, 2015.

TODOS PELA EDUCAÇÃO. s/d. Disponível em: <http://www.todospelaeducacao.org.br/reportagens-tpe/32163/apenas-543-dos-jovens-concluem-o-ensino-medio-ate-os-19-anos/>. Acesso em: 18 jan. 2017.